ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.890, de 8 de março de 1996.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, para a aquisição de equipamentos destinados ao caminhão de bombeiros.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00703743/0001-28, sita à rua Mal- Floriano,nº 426 em São Sebastião do Caí.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será utilizado para a aquisição de equipamentos de combate à incêndio, necessários ao funcionamento do caminhão de bombeiros.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta lei deverão ser depositados em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1996.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901.0307021 2.067 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 8 de março de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal